



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**  
Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Processo Administrativo n.º 23243.000557/2017-40

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria, por meio da Comissão de licitações, sediado na Rua Esmeralda 430, Bairro Camobi, Santa Maria – RS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço, critério de julgamento MAIOR DESCONTO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 10/08/2017**

**Horário: 08h30min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal –  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, equipamentos e máquinas, envolvendo a implantação e fornecimento, com utilização de cartão eletrônico ou magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os serviços, visando atender os veículos oficiais, equipamentos e máquinas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha e seus campi., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 1.3. Considerando o objeto da licitação, buscou-se a formação de um único grupo para atendimento da demanda, haja vista, a melhoria na prestação dos serviços que será realizada por uma única vencedora, mantendo o padrão das informações, dos sistemas e de todos os materiais que contemplam a prestação dos serviços.
- 1.4. O agrupamento em lotes se deve ao fato dos itens possuírem mesma natureza e por guardarem relação de similaridade entre si, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa,
- 1.5. Com o agrupamento o serviço da Administração será otimizado com a fiscalização de número reduzido de contratos, decisão embasada no texto do Acórdão 861/2013 – TCU Plenário, o qual pondera: "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação..." "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública".

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1.** O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha- Reitoria

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@ifarroupilha.edu.br](mailto:ccl@ifarroupilha.edu.br)

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### **6.6.1 Maior percentual de desconto sobre o valor total de cada do item;**

6.6.2 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**  
Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **7.5.1 O lance deverá ser ofertado em % desconto pelo valor global do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.6.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

7.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.18 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar "MENOR PREÇO", com critério "MAIOR DESCONTO", a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, considerando que:

8.1.1 Os itens a serem licitados serão compostos em um único lote (gerenciamento do fornecimento de materiais + combustível + mão de obra + taxa de administração), sendo que apenas detentor aquele que ofertar na soma total dos itens o menor preço global para 12 meses de serviços de gerenciamento com sistema informatizado integrado;

8.1.2 A aceitação será feita para o menor valor global do Lote 01 (fornecimento de materiais + mão de obra e o combustível + taxa de administração), não sendo possível aceitar parte dos Itens, o mesmo ocorrendo para as demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

8.1.3 O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

8.2 Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor cujo percentual de desconto seja inferior ao mínimo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

8.2 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo estipulado pelo pregoeiro via "chat", sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@ifarroupilha.edu.br](mailto:ccl@ifarroupilha.edu.br)

disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

**9.4 Habilitação jurídica:**

9.4.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.4.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.5.6** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

9.5.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1 certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

**Passivo Circulante**

9.6.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(Dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7 No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

9.8 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.8.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.8.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.8.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.9 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

9.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas., após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 dias , após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

9.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**  
Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5 As Atas de Registro de Preços serão disponibilizadas(s) no sítio oficial da Instituição: [www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br), no link referente às Atas de Registro de Preços.

#### **15.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

15.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

15.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30( trinta.) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

15.9 Será considerada extinta a garantia:

15.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.9.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **16.DO TERMO DE CONTRATO**

16.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **17.DO REAJUSTE**

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

17.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **18.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **19.1. São obrigações da contratante:**

- 19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 19.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 19.1.6. Solicitar à Contratada a emissão de senhas na quantidade suficiente para a perfeita utilização destes pelo usuário;
- 19.1.7. Gerenciar a prestação dos serviços à frota do IF FARROUPILHA I, com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis no ambiente web da Contratada, autorizando ou não a sua execução, e exercendo pleno controle sobre os preços praticados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@ifarroupilha.edu.br](mailto:ccl@ifarroupilha.edu.br)

- 19.1.8. Fornecer a relação dos veículos da Contratante, autorizados para utilizar os serviços;
- 19.1.9. Comunicar a Contratada as alterações que venham a ocorrer na frota, tais como, inclusão ou exclusão de veículos.
- 19.1.10. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 19.1.11. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**19.2. São Obrigações da Contratada:**

- 19.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 19.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 19.2.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 19.2.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 19.2.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 19.2.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 19.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.2.13 Entregar os cartões magnéticos, observando rigorosamente os termos contratados.
- 19.2.14 Fornecer os cartões magnéticos devidamente personalizados, um para cada veículo, identificados pelo tipo de veículo e equipamento, marca e placa, sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste termo.
- 19.2.15 Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todas as unidades constantes no Item 5 deste termo de referência;
- 19.2.16 Fornecer manual para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web, abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados;.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 19.2.17 Arcar com as despesas necessárias à implantação do sistema, tais como, instalação, gerenciamento eletrônico, gravação, transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras de produtos, prestadoras de serviços, manutenção do sistema, treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE, equipamentos e outros necessários a efetiva prestação dos serviços.
- 19.2.18 Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo adicional, sempre que solicitado pela contratante, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 19.2.19 Disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento de frota, que permita à Contratante remanejar, on-line, créditos dos cartões que disponham de saldo suficiente – nos valores estabelecidos no contrato -, para os cartões cujo saldo se revele insuficiente para atender à demanda mensal dos veículos.
- 19.2.20 Manter atualizada a relação da rede de postos de abastecimento, e informar ao instituto Federal Farroupilha eventuais inclusões e exclusões.
- 19.2.21 Adotar imediatamente providências para solução de problemas oriundos dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados, resolvendo-os em até 24h (vinte e quatro horas) da solicitação;
- 19.2.22 Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto.
- 19.2.23 Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, com os quais esteja vinculada;
- 19.2.24 Indicar preposto, informando telefone fixo, celular e endereço eletrônico, comunicando qualquer alteração;
- 19.2.25 A Contratada deverá manter exclusivamente sob sua responsabilidade toda a supervisão e direção sobre a execução dos serviços e/ou produtos fornecidos, e ainda, todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 19.2.26 Fornecer, mensalmente, Nota Fiscal com a consolidação financeira dos abastecimentos realizados por tipo de combustível separadamente, considerando o percentual de desconto;
- 19.2.27 Deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, constando demonstrativo do valor dos abastecimentos com preços na monta e preços com desconto, taxa de administração, bem como comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 19.2.28 Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, formalmente todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se, ainda, a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.
- 19.2.29 Assumir como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas.
- 19.2.30 Recompôr o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato durante sua vigência.
- 19.2.31 A Contratada deverá fornecer, em até 30 (trinta) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- 19.2.32 A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo IF FARROUPILHA (Reitoria e Campi), no local e horário a serem determinados pelo IF FARROUPILHA.
- 19.2.33 A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo IF FARROUPILHA, conforme a necessidade.
- 19.2.34 O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@ifarroupilha.edu.br](mailto:ccl@ifarroupilha.edu.br)

culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

- 19.2.35 O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos e equipamentos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao IF FARROUPILHA quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
- 19.2.36 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- 19.2.37 A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- 19.2.38 A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas pelo IF FARROUPILHA, sem qualquer ônus adicional.
- 19.2.39 A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas unidades do IF FARROUPILHA, em todo o território nacional, que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
- 19.2.40 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- 19.2.41 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do IF FARROUPILHA.
- 19.2.42 São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
- 19.2.43 Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

19.2.44 Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

19.2.44.1 Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

19.2.44.2 Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

## **20.DO PAGAMENTO**

20.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

20.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

20.6.1 não produziu os resultados acordados;

20.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

20.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15 A contratada regularmente optante pelo SIMPLESNACIONAL deverá apresentar a declaração de situação de enquadramento conforme modelo anexo VII do edital juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura. Ficará condicionado o pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado; OU

20.16 A contratada ISENTA de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento conforme modelo anexo VI do edital juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura. Ficará condicionado o pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado; OU

20.17 A contratada IMUNE de retenção tributária deverá apresentar declaração de situação de enquadramento, conforme modelo anexo V do edital juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura. Ficará condicionado o pagamento da nota fiscal/fatura à devida apresentação do documento comprobatório mencionado;

20.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left( \frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**  
Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

## **21.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **22.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2 apresentar documentação falsa;

22.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 não mantiver a proposta;

22.1.6 cometer fraude fiscal;

22.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

22.3.1 Multa de 10% (dezpor cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4 penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Instituto Federal Farroupilha – Reitoria, Rua Esmeralda 430, Camobi, Santa Maria – RS CEP 97110-767.

23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

24.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Esmeralda 430, Camobi, Santa Maria – RS nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;

24.10.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.10.3 ANEXO III- Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III – art. 4º da in RFB nº 1.234/12.

24.10.4 ANEXO IV – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV – art. 4º da in RFB nº 1.234/12.

24.10.5 ANEXO V- Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI – art. 4º da in RFB nº 1.234/12

*24.10.6 ANEXO VI – Modelo Proposta;*

*24.10.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato;*

*24.10.8 ANEXO VII- Relação de máquinas e equipamentos*

Santa Maria, ..... de ..... de 20.....

**Responsável pela elaboração.**

**Autorização da Autoridade Superior**

Santa Maria, ..... de ..... de 20.....



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**  
Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Processo Administrativo n.º 23243.000557/2017-40

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, equipamentos e máquinas, envolvendo a implantação e fornecimento, com utilização de cartão eletrônico ou magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os serviços, visando atender os veículos oficiais, equipamentos e máquinas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha e seus campi conforme especificações previstas neste termo de referência.

1.2. Quadro estimativo de relação de combustível e serviços com oficinas e taxa de administração

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor anual estimado	% de Desconto
1	1	Álcool	R\$/ano	R\$ 1.032,65	
	2	Gasolina	R\$/ano	R\$ 465.693,76	
	3	Óleo Diesel	R\$/ano	R\$ 389.601,48	
	4	Óleo Diesel S10	R\$ /ano	R\$ 13.445,10	
	5	Peças	R\$ ano	R\$ 252.845,00	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

6	Serviços	R\$ ano	R\$ 420.239,00	
Total			R\$ 1.359.480,00	
7	Taxa de administração	5 % sobre o ressarcimento do serviço acima	R\$ 77.100,60	
Valor total do Grupo			R\$ 1.619.112,59	

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A contratação de empresa especializada para o gerenciamento de fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos oficiais, equipamentos e máquinas agrícolas que compõem a frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, garantindo o abastecimento da frota de veículos oficiais e a serviço, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram solução de continuidade.
- 2.2 Da mesma forma, há a necessidade de abastecimento dos veículos em viagens interestaduais realizadas pelos veículos do Instituto Federal Farroupilha para a participação de autoridades, servidores e alunos em atividades, tais como visitas técnicas, seminários, etc.
- 2.3 A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento dos gastos, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários;
- 2.4 Quanto à justificativa para a contratação de gerenciamento de fornecimento de combustíveis pode ser destacado o fato de que este tipo de contratação permitirá maior controle dos abastecimentos realizados, tendo em vista o sistema de cartões magnéticos acaba por diminuir a ocorrência de fraudes. Além disso, os postos credenciados acirrarão a disputa por oferecer menores preços à administração Pública, contemplando os Princípios da Eficiência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 2.5 Justifica-se a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização de serviços relacionados à conservação da frota de veículos, equipamentos e máquinas do IF FARROUPILHA, primando-se pela otimização da licitação, por meio da contratação conjunta, observando os princípios da administração, gerando eficiência, celeridade e economicidade.
- 2.6 Considerando o objeto da licitação, buscou-se a formação de um único grupo para atendimento da demanda, haja vista, a melhoria na prestação dos serviços que será realizada por uma única vencedora, mantendo o padrão das informações, dos sistemas e de todos os materiais que contemplam a prestação dos serviços.
- 2.7 O agrupamento em lotes se deve ao fato dos itens possuírem mesma natureza e por guardarem relação de similaridade entre si, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa,
- 2.8 Com o agrupamento o serviço da Administração será otimizado com a fiscalização de número reduzido de contratos, decisão embasada no texto do Acórdão 861/2013 – TCU Plenário, o qual pondera: “lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação...” “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4 GENERALIDADES**

#### **4.1 Quanto ao serviço de fornecimento de combustível:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 4.1.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, pontos de venda para o abastecimento, localizados nas proximidades dos endereços dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, citados no item 4.2.3, de modo que o deslocamento seja, no máximo, de 15 (quinze) quilômetros, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, do Campus do instituto Federal Farroupilha para o posto e do posto para o Campus do Instituto Federal Farroupilha.
- 4.1.2 Tendo em vista as viagens interestaduais a CONTRATADA deverá dispor de rede credenciada em todo o território nacional.
- 4.1.3 No caso de não haver na localidade de destino da viagem postos para abastecimento será comunicado pelo instituto Federal Farroupilha à Empresa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à data prevista do primeiro abastecimento a ser efetuado, sem ônus referente ao credenciamento para o instituto Federal Farroupilha.
- 4.1.4 Os estabelecimentos de abastecimento deverão, sempre que possível, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.
- 4.1.5 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da contratante.
- 4.1.6 Todos os estabelecimentos de abastecimento credenciados deverão possuir identificação visual externa que permita a pronta verificação do abastecimento na forma descrita neste termo.
- 4.1.7 Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, ficam obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que realizarem operações com a Administração Pública.

- 4.1.8 A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida com o CNPJ do Campus requisitante, conforme descrição a seguir:

Unidade	CNPJ
Reitoria	10.6622072/0001-58

**4.2 Quanto ao serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos/equipamentos:**

- 4.2.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios originais e transporte por guincho;
- 4.2.2 A implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender aos veículos/equipamentos que compõem a frota do IF FARROUPILHA.
- 4.2.3 1.2. O quantitativo de veículos/equipamentos do IF FARROUPILHA é composto por:

Tamanho	Pequeno	Médio	Grande	Total
Reitoria	09			09
Alegrete	11	05	05	21
Frederico Westphalen	05	03	05	13
Jaguari	04	01	01	06
Júlio de Castilhos	04	03	01	08
Panambi	06	01	02	09
Santa Rosa	04	01	01	06
Santo Ângelo	01	01	01	03



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

Santo Augusto	08	02	02	12
São Borja	05	02	01	08
São Vicente do Sul	08	05	08	21

Pequeno: Veículo de passeio e moto

Médio: Pick-ups, vans, Kombi e similares.

Grande: Ônibus, Micro-ônibus, caminhão, trator, micro trator e colheitadeiras.

4.2.4 Demonstrativo dos Campi e seus endereços:

Reitoria	Rua Esmeralda, 430 - Faixa Nova - Camobi - CEP 97110-767 - Santa Maria
Campus Alegrete	RS 377 km 27 Passo Novo Alegrete - RS 97555-000
Campus Frederico Westphalen	Br 386 Km 40 Linha 7 de Setembro s/nº Frederico Westphalen - RS CEP 98400-000
Campus Jaguari	BR 287 km 360 Estrada do Chapadão s/nº CEP 97760-000 - Jaguari - RS
Campus Júlio de Castilhos	RS 527 Estrada de acesso secundário a Tupanciretã - São João do Barro Preto CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - RS
Campus Panambi	Rua Erechim 860 Bairro Planalto CEP 98280.000 - Panambi - RS
Campus Santa Rosa	Rua Uruguai 1675 Bairro Central CEP 98900-00 Santa Rosa - RS
Campus Santo Ângelo	RS 218 Km 5 Indubras - CEP 98806-700 Santo Ângelo - RS
Campus Santo Augusto	Rua Fábio João Andolhe 1100, Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto.
Campus São Borja	Rua Otaviano Castilho Mendes 355 CEP 97670-000 - São Borja - RS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

Campus São Vicente do Sul	Rua vinte de setembro 2616, CEP 97420-000 São Vicente do Sul – RS.
Campus Avançado Uruguaiana	Rua Monteiro Lobato 4442, Bairro Cabo Luís Quevedo CEP 97503-748- Uruguaiana.

4.2.5 Poderão ocorrer modificações nas quantidades e nas composições das frotas, na hipótese de suas renovações através das alienações e das consequentes aquisições de outros itens, em acréscimo ou substituição aos anteriores.

## **5 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.1 Os serviços de serviço de fornecimento de combustível serão executados conforme discriminado abaixo:**

- 5.1.1 O prazo para o contratado disponibilizar o sistema de gerenciamento e iniciar o fornecimento dos combustíveis será de 15 dias, contados do recebimento do início da vigência do contrato.
- 5.1.2 O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis credenciados pelo contratado, obedecendo às normas da ANP;
- 5.1.3 O contratado deverá manter postos de abastecimento de combustíveis que estejam posicionados à distância de no máximo 15 Km dos Campi descritos no Item 4.2.4 deste Termo de Referência.
- 5.1.4 O fornecimento de combustíveis ocorrerá em todos os dias da semana para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico
- 5.1.5 Deverá ser fornecido um cartão magnético ou com chip, personalizados e sem custos adicionais, para cada veículo, mesmo quando ocorrer acréscimo na quantidade de veículos cadastrados pelo contratante. Estes deverão ser entregue em até cinco dias após a solicitação do campus;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 5.1.6 O abastecimento de combustíveis somente ocorrerá por meio da utilização de cartões oferecidos pelo contratado;
- 5.1.7 O contratado deverá fornecer no mínimo dois cartões reservas, que possam eventualmente substituir os cartões titulares perdidos e/ou problemáticos, e que possam ser configurados via sistema, sem custos adicionais;
- 5.1.8 O abastecimento de combustíveis deverão ser autorizados exclusivamente pelo instituto Federal Farroupilha, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento.
- 5.1.9 Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita o comprovante mencionado no item anterior com os seguintes requisitos:
- 5.1.9.1 data e hora do abastecimento;
  - 5.1.9.2 identificação do posto;
  - 5.1.9.3 tipo de combustível ou produto;
  - 5.1.9.4 litragem abastecida ou quantidade adquirida;
  - 5.1.9.5 preço total em reais;
  - 5.1.9.6 placa do veículo; e
  - 5.1.9.7 a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder do contratado e a outra deverá ser entregue ao usuário.
- 5.1.10 A identificação dos condutores/usuários deverá ser por meio de senha confidencial e exclusiva;
- 5.1.10.1 Deverão ser fornecidas tantas senhas quanto solicitadas, sem qualquer ônus adicional.
  - 5.1.10.2 O Uso indevido de senha, não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo instituto Federal Farroupilha será considerado como falha do sistema e as despesas ocorrerão por conta da CONTRATADA.
- 5.1.11 O contratado deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 5.1.12 O sistema de gerenciamento on-line disponibilizado pelo contratado ao contratante deverá conter recursos de edição e inclusão dos valores disponíveis nos cartões, em referência ao período, tanto para o mês corrente, quanto para o subsequente. Estes recursos deverão ser disponibilizados para usuário autorizado com senha específica de nível superior;
- 5.1.13 Os valores disponíveis para cada veículo serão distribuídos pelo contratante, dentro do limite contratado, pelo usuário autorizado com senha específica de nível superior;
- 5.1.14 O sistema de gerenciamento on-line disponibilizado pelo contratado ao contratante deverá oferecer interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais dos Campi;
- 5.1.15 O contratado deverá disponibilizar via sistema, para o usuário autorizado com senha específica de nível superior, a possibilidade de emissão de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, no mínimo, nas seguintes características:
- 5.1.15.1 consumo de combustível e aquisição de produto por motorista nas suas respectivas datas e horas de ocorrências;
  - 5.1.15.2 comparativo de desempenho do veículo;
  - 5.1.15.3 extrato da fatura/Nota Fiscal, contendo: veículo, estabelecimento, cidade, estado, data, valor unitário, valor total, quantidade, quilometragem e motorista;
  - 5.1.15.4 extratos as autorizações por veículo com suas respectivas datas e horas de ocorrências;
  - 5.1.15.5 quilometragem da frota contendo o ano de fabricação do veículo, km atual e km no período;
  - 5.1.15.6 extrato mensal por produto, contendo: produto, valor total, quantidade, valor por unidade;
  - 5.1.15.7 extrato mensal de produtos por estabelecimento e CNPJ;
  - 5.1.15.8 extrato mensal de movimentação do cartão; e
  - 5.1.15.9 extrato das transações negadas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 5.1.16 O sistema de gerenciamento deverá conter a possibilidade de cancelamento ou bloqueio imediato (on-line) de cartões pelo usuário autorizado com senha específica de nível superior;
- 5.1.17 Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista constante da bomba, na data do abastecimento. Para a emissão da fatura, a contratada deverá aplicar o percentual de desconto de cada item.
- 5.1.18 O sistema de gerenciamento deverá conter a possibilidade de inclusão, alteração e exclusão de usuários/motoristas.
- 5.1.18.1 O cadastrado dos motoristas/usuários deverá conter no mínimo as seguintes informações: matrícula, nome, status (ativo e inativo), sexo, data de nascimento, CPF, RG e respectivo Órgão emissor, cargo, data de admissão, nº CNH, categoria da CNH, data de vencimento da CNH, data de primeira habitação e telefone
- 5.1.19 O sistema de gerenciamento deverá conter a possibilidade de inclusão, alteração e exclusão de veículos. O cadastrado dos veículos deverá conter no mínimo as seguintes informações:
- 5.1.19.1 placa, renavam, estado, cidade, ano de fabricação, modelo de fabricação, modelo, tipo de veículo, fabricante, quilometragem inicial, cor, valor da aquisição, data da alienação, situação do veículo (ex.: própria, alugada), no nº do patrimônio e o tipo de combustível utilizado.
- 5.1.20 O sistema de gerenciamento deverá conter a possibilidade de alteração de senha. A primeira senha deverá ser criada automaticamente pelo sistema e enviada por e-mail ao usuário autorizado com senha específica de nível superior, a senha inicialmente criada poderá ser enviada também em envelope lacrado ao fiscal do contrato;
- 5.1.21 O contratado deverá respeitar os limites de valores determinados pela contratante para cada cartão, não permitindo utilização além do limite autorizado, sendo considerado o descumprimento do contrato, uma transação não autorizada da qual o instituto Federal Farroupilha exime-se inteiramente da responsabilidade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 5.1.22 O contratado deverá adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão, nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço do contratado e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações;
- 5.1.23 Ressarcir o Instituto Federal Farroupilha das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço do contratado ou dos postos credenciados com relação ao objeto do contrato;
- 5.1.24 Orientar os postos credenciados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança; e
- 5.1.25 Fornecer lista dos postos credenciados com nome, endereço e telefone.
- 5.1.25.1 O sistema deverá permitir consulta e emissão de relatório em tempo real, contemplando a rede atualizada de postos e oficinas credenciadas pela CONTRATADA, total e por localidade, SEM A NECESSIDADE DE USO DE SENHA DE ACESSO.

**5.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos correlatos serão executados conforme discriminado abaixo:**

- 5.2.1 Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias e oficinas de veículos e equipamentos) em todo o Território Nacional, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) **Manutenção Preventiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de veículos e equipamentos ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@ifarroupilha.edu.br](mailto:ccl@ifarroupilha.edu.br)

fabricante do veículo/equipamento e/ou as recomendações do IF FARROUPILHA.

São exemplos de manutenção preventiva:

- ✓ Troca (montagem e desmontagem) e conserto de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- ✓ Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- ✓ Troca de filtros de óleo, de combustível, de ar e de ar condicionado;
- ✓ Lubrificação de veículos;
- ✓ Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.
- ✓ Substituição de itens do motor;
- ✓ Limpeza de motor e bicos injetores;
- ✓ Regulagens de bombas e bicos injetores;
- ✓ Lavagem Completa com aspiração interna;
- ✓ Outros serviços correlatos constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação do IF FARROUPILHA.

b) **Manutenção Corretiva ou Pesada** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de veículos e equipamentos ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- ✓ Serviços de retífica de motor;
- ✓ Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- ✓ Serviços de instalação elétrica;
- ✓ Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- ✓ Capotaria;
- ✓ Tapeçaria;
- ✓ Funilaria e pintura;
- ✓ Serviços no sistema de arrefecimento;
- ✓ Serviços no sistema de ar-condicionado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- ✓ Substituição de amortecedores e buchas de suspensão;
- ✓ E demais serviços correlatos.

c) **Reboque de Veículos/Guincho (Assistência 24 horas)** se dará da seguinte forma:

- ✓ Em caso de acidente ou pane, em território nacional, sem franquia quilométrica, o veículo deverá ser apanhado no local onde houver parado e levado até a oficina e/ou concessionária credenciada mais próxima para realização da manutenção necessária;
- ✓ Em caso de pane em uma das unidades do IF FARROUPILHA, o veículo deverá ser apanhado na sede da unidade e transportado até a oficina e/ou concessionária credenciada mais próxima para realização da manutenção necessária;

d) **Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta**, num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.

5.2.2 . A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerado como base operacional o IF FARROUPILHA (Reitoria e Campi), sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- ✓ Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- ✓ Recebimento de orçamento on-line/real time;
- ✓ Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- ✓ Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- ✓ Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- ✓ Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- ✓ Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- ✓ Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional, e em especial, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários dos sistemas;
- ✓ Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados e despesas de manutenção de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

- 5.2.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão obrigatoriamente incluir, entre outros, os seguintes itens: lubrificantes, capotaria, borracharia, vidraçaria, serviços completos de oficina mecânica, elétrica, funilaria, pintura, retífica, balanceamento, lavagem, alinhamento e fornecimento de peças e acessórios imprescindível à execução destes serviços;
- 5.2.4 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do Fiscal do Contrato;

## **6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

- 6.1 A execução dos serviços será iniciada a partir abertura de Ordens de Serviço on-line/real time, na forma que segue:
- 6.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.1.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.1.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@ifarroupilha.edu.br](mailto:ccl@ifarroupilha.edu.br)

realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 6.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6.2 Dos Critérios da execução dos serviços de manutenção**

- 6.2.1 A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 6.2.2 A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos e equipamentos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura de Ordens de Serviço on-line/real time, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados ao IF FARROUPILHA (Reitoria e Campi).
- 6.2.3 Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado do IF FARROUPILHA- mediante opções de execução oferecidas (menus).
- 6.2.4 A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de viatura do IF FARROUPILHA.
- 6.2.5 A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 6.6.5.1. Ampla rede de oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o território nacional, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- 6.5.5.2 . Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do IF FARROUPILHA, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
- 6.6.5.3 Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratante a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;
- 6.2.6 . A Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.
- 6.2.7 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, Identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.
- 6.2.8 . O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas úteis.
- 6.2.9 . Será considerada como USUÁRIO a(s) unidades (s) administrativas (s) determinadas do IF FARROUPILHA (Reitoria e Campi), sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.
- 6.2.10 O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@ifarroupilha.edu.br](mailto:ccl@ifarroupilha.edu.br)

mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

- 6.2.11 A contratada deverá CREDENCIAR no mínimo 01 (uma) oficina e ou concessionária, nos municípios das sedes das Unidades do IF FARROUPILHA, objetivando o atendimento de todos os serviços de manutenção, principalmente no tocante as manutenções mais corriqueiras como lavagem e troca/conserto de pneus. Em caso de não lograr êxito no cadastramento de oficinas e/ou concessionárias no mesmo município onde se localiza a sede da Unidade, deverá credenciar em imediações até um raio máximo de 100 (cem) quilômetros.
- 6.2.12 A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território nacional e em especial em todas as localidades onde houver unidades do IF FARROUPILHA no Estado do Rio Grande do Sul, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 30 dias, a contar da solicitação da unidade gestora.
- 6.2.13 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.
- 6.2.14 Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, da data, bem como identificação da credenciada.
- 6.2.15 . As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

6.2.16 . As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

6.2.16.1 8 (oito) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

6.2.16.2 30 (trinta) dias para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

6.2.16.3 - Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 01 (um) ano;

6.2.17 . As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

6.2.18 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o IF FARROUPILHA, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

6.2.18.1 Substituir o material defeituoso;

6.2.18.2 . Corrigir defeitos de fabricação;

6.2.18.3 . Trocar o material, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação do IF FARROUPILHA.

6.2.19 . Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo IF FARROUPILHA, que aferirá se aqueles



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

6.2.19.1 . Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

6.2.20 As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material esta sendo adquirido.

6.2.20.1 O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

6.2.21 No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original da viatura) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo IF FARROUPILHA.

6.2.22 A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo IF FARROUPILHA, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

6.2.23 A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo da viatura (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 6.2.24 . Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo IF FARROUPILHA, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- 6.2.25 Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o IF FARROUPILHA e tais prestadores de serviço.
- 6.2.26 O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.
- 6.2.27 . A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.
- 6.2.28 Será (ão) designado(s), como fiscal (is) do Contrato, servidor (es) para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante(s) da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.
- 6.2.29 A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o(s) fiscal (is) serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.
- 6.2.30 A execução dos serviços será iniciada no momento em que o servidor responsável comandar o sistema de gerenciamento, por meio de abertura de abertura de ordem de serviço;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 6.2.31 Os serviços serão recebidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.32 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2.33 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.2.31, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2.34 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.3 Dos Critérios da execução dos serviços fornecimento de combustível.**

- 6.3.1 A CONTRATADA será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões dos veículos e login dos usuários do sistema.
- 6.3.2 A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados em todo o Território Nacional.
- 6.3.3 Dentre os estabelecimentos credenciados, pelo menos um posto de combustível deverá estar num raio máximo de 15 Km (quinze quilômetros) da localização das Unidades constantes no item 5.
- 6.3.4 Os postos credenciados deverão distar, no máximo, 300 (trezentos) quilômetros entre si, formando assim uma rede nacional;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 6.3.5 A rede credenciada pela CONTRATADA deve estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.
- 6.3.6 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária ou subsidiariamente pelos pagamentos.
- 6.3.7 Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3.8 Os postos de combustível credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento de veículos de todos os portes.
- 6.3.9 A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido e divulgar imediatamente à CONTRATANTE;
- 6.3.10 Caso algum dos postos credenciados conste na relação divulgada autuado e/ou interditados pela ANP, a CONTRATADA deverá providenciar, caso necessário, novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.3.11 A CONTRATADA é obrigada a dar garantia dos serviços por ela executados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o Instituto Federal Farroupilha, independentemente do local realizado, desde que seja constatada falha na execução dos serviços, resolvendo provisoriamente o problema imediatamente e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias depois de constatada a falha ou deficiência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

6.3.12 A garantia dos serviços executados será de responsabilidade da empresa, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao estabelecimento de abastecimento.

6.3.13 Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para o Instituto Federal Farroupilha.

6.4 Na formalização contratual o Fornecedor detentor do Registro de Preços deverá apresentar a Declaração de Rede Credenciada.

## **7 DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

7.1 A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

7.1.1 A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

7.1.2 O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;

7.1.3 Troca periódica ou validação de senha pessoal;

7.1.4 Cancelamento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo IF FARROUPILHA;

7.1.5 O uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo IF FARROUPILHA, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela Contratada.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 8.6 Solicitar à Contratada a emissão de senhas na quantidade suficiente para a perfeita utilização destes pelo usuário;
- 8.7 Gerenciar a prestação dos serviços à frota do IF FARROUPILHA I, com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis no ambiente web da Contratada, autorizando ou não a sua execução, e exercendo pleno controle sobre os preços praticados;
- 8.8 Fornecer a relação dos veículos da Contratante, autorizados para utilizar os serviços;
- 8.9 Comunicar a Contratada as alterações que venham a ocorrer na frota, tais como, inclusão ou exclusão de veículos.
- 8.10 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 8.11 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@ifarroupilha.edu.br](mailto:ccl@ifarroupilha.edu.br)

- 9.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13 Entregar os cartões magnéticos, observando rigorosamente os termos contratados.
- 9.14 Fornecer os cartões magnéticos devidamente personalizados, um para cada veículo, identificados pelo tipo de veículo e equipamento, marca e placa, sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.15 Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todas as unidades constantes no Item 5 deste termo de referência;
- 9.16 Fornecer manual para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web, abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados;.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 9.17 Arcar com as despesas necessárias à implantação do sistema, tais como, instalação, gerenciamento eletrônico, gravação, transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras de produtos, prestadoras de serviços, manutenção do sistema, treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE, equipamentos e outros necessários a efetiva prestação dos serviços.
- 9.18 Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo adicional, sempre que solicitado pela contratante, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 9.19 Disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento de frota, que permita à Contratante remanejar, on-line, créditos dos cartões que disponham de saldo suficiente – nos valores estabelecidos no contrato -, para os cartões cujo saldo se revele insuficiente para atender à demanda mensal dos veículos.
- 9.20 Manter atualizada a relação da rede de postos de abastecimento, e informar ao Instituto Federal Farroupilha eventuais inclusões e exclusões.
- 9.21 Adotar imediatamente providências para solução de problemas oriundos dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados, resolvendo-os em até 24h (vinte e quatro horas) da solicitação;
- 9.22 Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto.
- 9.23 Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, com os quais esteja vinculada;
- 9.24 Indicar preposto, informando telefone fixo, celular e endereço eletrônico, comunicando qualquer alteração;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 9.25 A Contratada deverá manter exclusivamente sob sua responsabilidade toda a supervisão e direção sobre a execução dos serviços e/ou produtos fornecidos, e ainda, todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- 9.26 Fornecer, mensalmente, Nota Fiscal com a consolidação financeira dos abastecimentos realizados por tipo de combustível separadamente, considerando o percentual de desconto;
- 9.27 Deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, constando demonstrativo do valor dos abastecimentos com preços na monta e preços com desconto, taxa de administração, bem como comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.28 Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, formalmente todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se, ainda, a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.
- 9.29 Assumir como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas.
- 9.30 Recompôr o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato durante sua vigência.
- 9.31 A Contratada deverá fornecer, em até 30 (trinta) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- 9.32 A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo IF FARROUPILHA (Reitoria e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@ifarroupilha.edu.br](mailto:ccl@ifarroupilha.edu.br)

Campi), no local e horário a serem determinados pelo IF FARROUPILHA.

- 9.33 A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo IF FARROUPILHA, conforme a necessidade.
- 9.34 O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 9.35 O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos e equipamentos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao IF FARROUPILHA quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
- 9.36 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- 9.37 A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- 9.38 A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas pelo IF FARROUPILHA, sem qualquer ônus adicional.
- 9.39 A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas unidades do IF FARROUPILHA, em todo o território nacional, que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 9.40 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- 9.41 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do IF FARROUPILHA.
- 9.42 São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
- 9.43 Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
- 9.44 Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- 9.44.1 Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- 9.44.2 Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

## **10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 12.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 12.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 12.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3 fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5 cometer fraude fiscal;
  - 13.1.6 não mantiver a proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 multa moratória de 0,33.% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Santa Maria - RS ....., ..... de ..... de .....

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Autorização da Autoridade Superior

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**  
Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Processo Administrativo n.º 23243.000557/2017-40

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**  
Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

### **3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

*3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@ifarroupilha.edu.br](mailto:ccl@ifarroupilha.edu.br)

5.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

*6.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(es) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**  
Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Processo Administrativo n.º 23243.000557/2017-40

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE  
DO INCISO III – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas  
Imunes)**

Ilmo. Sr.

\_\_\_\_\_  
(Nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA à \_\_\_\_\_, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

**I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

1. ( ) Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

**II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**  
Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Processo Administrativo n.º 23243.000557/2017-40

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Isentas)**

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA à \_\_\_\_\_, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter \_\_\_\_\_, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**  
Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@ifarroupilha.edu.br](mailto:ccl@ifarroupilha.edu.br)

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Processo Administrativo n.º 23243.000557/2017-40

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Optantes pelo SIMPLES)**

Ilmo. Sr.

\_\_\_\_\_

(Nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA à \_\_\_\_\_, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

Coordenação de Compras e Licitações/PROAD  
Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

**ANEXO VI – MODELOS PROPOSTA**

**INSTITUTO FEDERAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FARROUPILHA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Processo Administrativo n.º 23243.000557/2017-40

Pelo presente a empresa... , CNPJ....., estabelecida na Rua ....., CEP ....., em.....- .....abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os Termos de referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2017 Processo n.º **23243.000557/2017-40** disponíveis online no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como compromete-se executar na forma propostas durante o certame e ratificada na tabela abaixo, e atendendo plenamente as condições do edital e seus anexos, inclusive quanto a fornecimento dos serviços e materiais nas quantidades requisitadas pela administração durante o período de vigência desta ata, que será de 1 ano após a assinatura do presente termo.

a) Proposta de Preços

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Valor anual estimado	% de Desconto	Valor do Desconto	Valor total com o desconto
1	1	Álcool	R\$/ano	R\$ 1032,65		R\$	R\$
	2	Gasolina	R\$/ano	R\$ 465.693,76		R\$	R\$
	3	Óleo Diesel	R\$/ano	R\$ 389.601,48		R\$	R\$
	4	Óleo Diesel S10	R\$ /ano	R\$ 13445,10		R\$	R\$
	5	Peças	R\$ ano	R\$ 252.845,00		R\$	R\$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

6	Serviços	R\$ ano	R\$ 420.239,00		R\$	R\$
Total			R\$ 1.542.011,99		R\$	
7	Taxa de administração	5 % sobre o ressarcimento do serviço acima	R\$ 77.100,60		R\$	R\$
Valor total do Grupo			R\$ 1.619.112,59		-	R\$

Valor total por extenso: R\$

Declaro que a presente proposta de preço, esta (ão) incluídos todos os impostos, taxas.

Prazo de validade da proposta 60 dias a contar da data de apresentação da Proposta.

● **Dados Bancários**

Banco: \_\_\_\_\_ AG: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_

● **Contato**

Telefone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

● **Dados do Representante Legal da Empresa (responsável pela assinatura do contrato)**

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Cargo/função: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Em...../...../2017

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da licitante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**  
Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

**ANEXO VII – TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Processo Administrativo n.º 23243.000557/2017-40

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO (A) .....  
E A EMPRESA**

O Instituto Federal Farroupilha, com sede no(a) ..... , na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2017 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

equipamentos e máquinas, envolvendo a implantação e fornecimento, com utilização de cartão eletrônico ou magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para os serviços, visando atender os veículos oficiais, equipamentos e máquinas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha e seus campi, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Valor do Desconto	
1	1	Álcool	R\$/ano	R\$	
	2	Gasolina	R\$/ano	R\$	
	3	Óleo Diesel	R\$/ano	R\$	
	4	Óleo Diesel S10	R\$ /ano	R\$	
	5	Peças	R\$ ano	R\$	
	6	Serviços	R\$ ano	R\$	
	Total				R\$
	7	Taxa de administração	5 % sobre o ressarcimento do serviço acima		R\$
	Valor total do Grupo				-

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@ifarroupilha.edu.br](mailto:ccl@ifarroupilha.edu.br)

...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
  - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**  
Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ .....  
(.....), na modalidade de ....., correspondente a 2% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1 São obrigações da contratante:**

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 9.1.6 Solicitar à Contratada a emissão de senhas na quantidade suficiente para a perfeita utilização destes pelo usuário;
- 9.1.7 Gerenciar a prestação dos serviços à frota do IF FARROUPILHA, com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis no ambiente web da Contratada, autorizando ou não a sua execução, e exercendo pleno controle sobre os preços praticados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 9.1.8 Fornecer a relação dos veículos da Contratante, autorizados para utilizar os serviços
- 9.1.9 Comunicar a Contratada as alterações que venham a ocorrer na frota, tais como, inclusão ou exclusão de veículos.
- 9.1.10 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 9.1.11 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**9.2 São Obrigações da Contratada:**

- 9.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.2.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 9.2.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.13 Entregar os cartões magnéticos, observando rigorosamente os termos contratados.
- 9.2.14 Fornecer os cartões magnéticos devidamente personalizados, um para cada veículo, identificados pelo tipo de veículo e equipamento, marca e placa, sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.2.15 Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todos as unidades constantes no Item 5 deste termo de referência;
- 9.2.16 Fornecer manual para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web, abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 9.2.17 Arcar com as despesas necessárias à implantação do sistema, tais como, instalação, gerenciamento eletrônico, gravação, transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras de produtos, prestadoras de serviços, manutenção do sistema, treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE, equipamentos e outros necessários a efetiva prestação dos serviços.
- 9.2.18 Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo adicional, sempre que solicitado pela contratante, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 9.2.19 Disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento de frota, que permita à Contratante remanejar, on-line, créditos dos cartões que disponham de saldo suficiente – nos valores estabelecidos no contrato -, para os cartões cujo saldo se revele insuficiente para atender à demanda mensal dos veículos.
- 9.2.20 Manter atualizada a relação da rede de postos de abastecimento, e informar ao Instituto Federal Farroupilha eventuais inclusões e exclusões.
- 9.2.21 Adotar imediatamente providências para solução de problemas oriundos dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados, resolvendo-os em até 24h (vinte e quatro horas) da solicitação;
- 9.2.22 Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto.
- 9.2.23 Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, com os quais esteja vinculada;
- 9.2.24 Indicar preposto, informando telefone fixo, celular e endereço eletrônico, comunicando qualquer alteração;
- 9.2.25 A Contratada deverá manter exclusivamente sob sua responsabilidade toda a supervisão e direção sobre a execução dos serviços e/ou produtos fornecidos, e ainda, todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

- 9.2.26 Fornecer, mensalmente, Nota Fiscal com a consolidação financeira dos abastecimentos realizados por tipo de combustível separadamente, considerando o percentual de desconto;
- 9.2.27 Deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, constando demonstrativo do valor dos abastecimentos com preços na monta e preços com desconto, taxa de administração, bem como comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.2.28 Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, formalmente todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se, ainda, a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.
- 9.2.29 Assumir como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas.
- 9.2.30 Recompôr o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato durante sua vigência.
- 9.2.31 A Contratada deverá fornecer, em até 30 (trinta) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- 9.2.32 A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo IF FARROUPILHA (Reitoria e Campi), no local e horário a serem determinados pelo IF FARROUPILHA.
- 9.2.33 A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo IF FARROUPILHA, conforme a necessidade.
- 9.2.34 O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

- 9.2.35 O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos e equipamentos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao IF FARROUPILHA quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
- 9.2.36 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- 9.2.37 A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- 9.2.38 A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas pelo IF FARROUPILHA, sem qualquer ônus adicional.
- 9.2.39 A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas unidades do IF FARROUPILHA, em todo o território nacional, que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.
- 9.2.40 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- 9.2.41 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do IF FARROUPILHA.
- 9.2.42 São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
- 9.2.43 Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

9.2.44 Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

9.2.44.1 Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

9.2.44.2 Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**  
Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

Santa Maria - RS, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**  
Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

**ANEXO VII – RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

Processo Administrativo n.º 23243.000557/2017-40

Relação de máquinas e equipamentos.		
Quant.	Campus	Descrição
1	Santo Augusto	Trator Massey Ferguson 4275
1	Santo Augusto	Trator Massey Ferguson 275
1	Santo Augusto	Gerador a diesel 6KVA Nagano ND7000ES3D
1	Santo Augusto	Trator cortador de grama a gasolina 14,5 HP marca Yard-King modelo 107 CN
1	Santo Augusto	Motosserra Stihl MS 381
1	Santo Augusto	Motosserra Kawashima 52/18
1	Santo Augusto	Roçadeira lateral Stihl FS220
1	Santo Augusto	Cortador de grama Tramontina CC50M
1	Santo Augusto	Cortador de grama Tramontina CC40P
1	Santo Augusto	Cortador de grama Trapp RM 650 C
1	Jaguari	Micro Trator Tobata Marca Coyote
1	Jaguari	Micro Trator Yard King - Vermelho
1	Jaguari	Trator Marca Coyote - Vermelho
1	Jaguari	Trator Marca Valmet - Laranja



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

1	Jaguari	Trator Marca MF: 275
1	Jaguari	Atomizador nebulizador costal marca Guarani
1	Jaguari	Roçadeira Costal Gasolina – 2 T Marca Maruyama
1	Jaguari	Roçadeira Costal Gasolina – 2 T Marca Maruyama
1	Jaguari	Roçadeira costal - 2T - Marca Sthil FS 220
1	Jaguari	Roçadeira costal - 2T - Marca Husquarna
1	Jaguari	Aparador de grama 4 rodas - Modelo: LR 200-6 Marca: KAWSHIMA
1	Jaguari	Motosserra Sthil MS381 - Gasolina - 2 T
1	Jaguari	Atomizador nebulizador costal
1	Júlio de Castilhos	Cortador de grama, chassi metálico , motor 4 tempos a gasolina, 6 hp,
1	Júlio de Castilhos	Cortador de grama a gasolina 4 tempos, 4hp - marca Tramontina
1	Júlio de Castilhos	Cortador de grama a gasolina 4 tempos, 4hp - marca Tramontina
1	Júlio de Castilhos	Cortador de grama, chassi metálico c/ pintura eletrostática a pó, motor 4 tempos a gasolina, 6 hp,
1	Júlio de Castilhos	Cortador de grama, chassi metálico c/ pintura eletrostática a pó, motor 4 tempos a gasolina, 6 hp,
1	Júlio de Castilhos	Cortador de grama, chassi metálico c/ pintura eletrostática a pó, motor 4 tempos a gasolina, 6 hp,
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira profissional a gasolina 2t com alto desempenho, potência mínima de 2kw/2,7hp 45 cilindrada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

1	Júlio de Castilhos	Roçadeira profissional a gasolina 2t com alto desempenho, potência mínima de 2kw/2,7hp 45 cilindrada
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira profissional Husqvarna a gasolina 2t, potência de 2,7hp 45 cilindrada
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira Husqvarna 2t a gasolina 2,7hp, lâmina de aço 3 pontas
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira Husqvarna 2t a gasolina 2,7hp, lâmina de aço 3 pontas
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira a gasolina 2 tempos, alto desempenho, 45 cilindradas,
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira a gasolina 2 tempos, alto desempenho, 45 cilindradas,
1	Júlio de Castilhos	Roçadeira a gasolina 2 tempos, alto desempenho, 45 cilindradas,
1	Júlio de Castilhos	Trator cortador de grama Husqvarna LTH 1842 a gasolina 18 hp.
1	Júlio de Castilhos	Motosserra Husqvarna 272-xp
1	Júlio de Castilhos	Motosserra Husqvarna 272-xp
1	Júlio de Castilhos	Motosserra motor de 2 tempos, a gasolina,
1	Júlio de Castilhos	Trator tração 4x2, motor diesel 04 cilindros,. MF-275 modelo: 2007.
1	Júlio de Castilhos	Trator motor diesel 4 tempos, MF-250 modelo:2010.
1	Júlio de Castilhos	Trator agrícola MF 4275/4c - - modelo: 2013.
1	Júlio de Castilhos	Micro trator cti 5 hp c/ partida elétrica.
1	Júlio de Castilhos	Gerador portátil a gasolina monofásico 6.5 kw 220/110v GERA POWER BRASIL GB6500, motor 4 tempos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

1	Júlio de Castilhos	Gerador portátil a gasolina monofásico 6.5 kw 220/110v GERA POWER BRASIL GB6500, motor 4 tempos.
1	Júlio de Castilhos	Gerador portátil a gasolina monofásico 6.5 kw 220/110v GERA POWER BRASIL GB6500, motor 4 tempos.
1	Júlio de Castilhos	Gerador portátil a gasolina monofásico 6.5 kw 220/110v GERA POWER BRASIL GB6500, motor 4 tempos.
1	Panambi	Trator Agrícola MF 4283
1	Panambi	Trator para corte grama
1	Panambi	Roçadeira Manual
1	Panambi	Roçadeira Manual
	Panambi	Moto Serra
1	Santo Ângelo	TRATOR MF 4297
1	Santo Ângelo	MICRO TRATOR 14 HP
1	Santo Ângelo	ROÇADEIRA TRATOR
1	Santo Ângelo	ROÇADEIRA 4 TEMPOS
1	Santo Ângelo	ROÇADEIRA COSTAL
1	Santo Ângelo	MOTOSSERA
1	São Borja	Cortador de grama a gasolina modelo LR220, , Marca KAWASHIMA
1	São Borja	Roçadeira Lateral KW43L, gasolina, Marca KAWASHIMA
1	São Borja	Mini Trator cortador de grama a gasolina, marca YARD KING YK320/Marca POULAN
1	Frederico Westphalen	Trator John Deere 5605
1	Frederico Westphalen	Trator MF 290



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

1	Frederico Westphalen	Trator MF 290
1	Frederico Westphalen	Carreta agrícola
1	Frederico Westphalen	Trator Agrale 4100
1	Frederico Westphalen	Micro trator Yahmar
1	Frederico Westphalen	Gerador Tahmar 132LB
1	Frederico Westphalen	Motosserra Sthil 220
1	Frederico Westphalen	Motosserra Coyote
1	Frederico Westphalen	Motosserra Branco 165 HD
1	Frederico Westphalen	Roçadeira Matsuyama
1	Frederico Westphalen	Roçadeira Matsuyama
1	Frederico Westphalen	Roçadeira Matsuyama
1	Frederico Westphalen	Roçadeira Matsuyama
1	Frederico Westphalen	Roçadeira Matsuyama
1	Frederico Westphalen	Cortador de grama poulan pro
1	Frederico Westphalen	Cortador de grama poulan pro
1	Frederico Westphalen	Cortador de grama poulan pro
1	Frederico Westphalen	Cortador de grama poulan pro
1	Santa Rosa	Trator NEW HOLLAND TL 75 Marca HUSQVARNA
1	Santa Rosa	Aparador de grama Garthenn
1	Santa Rosa	Roçadeiras de Grama Maquina de Cortar Grama - Garthen
7	Alegrete	Gerador de energia elétrica a óleo diesel
5	Alegrete	Cortador de grama a gasolina
4	Alegrete	Roçadeira manual de grama motor a gasolina



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

1	Alegrete	Maquina de cortar grama 2hp diesel
2	Alegrete	Trator de cortar grama jardim
6	Alegrete	Trator agrícola
2	Alegrete	Moto serra
1	Panambi	Trator Agrícola MF 4283
1	Panambi	Trator para corte de grama
1	Panambi	Roçadeira manual tipo lateral Profissional
1	Panambi	Roçadeira manual tipo lateral Profissional
1	Panambi	Moto serra
1	São Vicente do Sul	Roçadeira gasolina 2 tempos 45 cilindradas
1	São Vicente do Sul	Trator MF 283
1	São Vicente do Sul	Atomizador costal 2,8 hp
1	São Vicente do Sul	Trator MF 292
1	São Vicente do Sul	Trator MF 65 x
1	São Vicente do Sul	Trator MF 265 - Braço Valetador
1	São Vicente do Sul	Trator MF 265
1	São Vicente do Sul	Colhedora MF 3640
1	São Vicente do Sul	Trator MF 4283
1	São Vicente do Sul	Motor estacionário 6 cilindros - Moto bomba
1	São Vicente do Sul	Gerador de Energia 6KVA
1	São Vicente do Sul	Roçadeira 45 cilindrada
1	São Vicente do Sul	Motosserra 62 cilindradas
1	São Vicente do Sul	Cortador de grama gasolina 4 tempos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

		3,75 hp
1	São Vicente do Sul	Cortador de grama gasolina 4 tempos 3,75 hp
1	São Vicente do Sul	Motosserra 6 hp
1	São Vicente do Sul	Podador de cerca viva 1 cv
1	São Vicente do Sul	Moto poda 1,3 cv
1	São Vicente do Sul	Soprador de folha 2,6 kw
1	São Vicente do Sul	Motosserra 3,6 hp
1	São Vicente do Sul	Trator cortador de grama gasolina
1	São Vicente do Sul	Trator cortador de grama gasolina 12,5 hp
1	São Vicente do Sul	Roçadeira 2,7 hp
1	São Vicente do Sul	Roçadeira 38 cilindradas
1	São Vicente do Sul	Roçadeira 38 cilindradas
1	São Vicente do Sul	Roçadeira 38 cilindradas
1	São Vicente do Sul	Roçadeira 38 cilindradas
1	São Vicente do Sul	PODADOR DE CERCA VIVA 1,2 CV
1	São Vicente do Sul	Motosserra 62 cilindradas 4 hp
1	São Vicente do Sul	Atomizador Costal 2,8 hp
1	São Vicente do Sul	Atomizador Costal 2,8 hp
1	São Vicente do Sul	Roçadeira grama 38 cilindradas
1	São Vicente do Sul	Roçadeira gasolina 45 cilindradas
1	São Vicente do Sul	Roçadeira costal gasolina 35 cilindradas
1	São Vicente do Sul	Roçadeira gasolina 45 cilindradas
1	São Vicente do Sul	Micro trator com enxada rotativa 14 cv



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Coordenação de Compras e Licitações/PROAD**

Rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9813 / E-mail: [ccl@iffarroupilha.edu.br](mailto:ccl@iffarroupilha.edu.br)

1	São Vicente do Sul	Trator agrícola MF 250
1	São Vicente do Sul	Roçadeira costal gasolina 34 cilindradas
1	São Vicente do Sul	Roçadeira gasolina 38 cilindradas
1	São Vicente do Sul	Moto bomba gasolina 5,5 hp
1	São Vicente do Sul	cortador de grama gasolina 3,75 Hp
1	São Vicente do Sul	Gerador de Energia 6KVA
1	São Vicente do Sul	Roçadeira gasolina 34 cilindradas
1	São Vicente do Sul	Gerador de Energia 6KVA
1	São Vicente do Sul	Gerador de Energia 20KVA
1	São Vicente do Sul	Micro trator 14 cv